



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.664 DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Currais Novos, “O Dia do Feirante”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 039/2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, âmbito do município de Currais Novos, “O Dia Municipal do Feirante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, que passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do município de Currais Novos, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito